



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.G.C./MF 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 1 de 4

LEI Nº 1223/2009

Data: 18 de Dezembro de 2009

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício 2010, e dá outras providências.

SESSÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2010, nos termos do art. 165 § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1194, de 30 de junho de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2010, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

SESSÃO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita Orçamentária total estimada no orçamento fiscal é de R\$ 27.762.000,00 (vinte e sete milhões setecentos e sessenta e dois mil Reais), na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	27.712.000,00
Receitas Tributárias	1.102.000,00
Receitas de Contribuição	80.000,00
Receita Patrimonial	148.600,00
Receita Agropecuária	13.000,00
Receita de Serviços	15.000,00
Transferências Correntes	26.234.400,00
Outras Receitas Correntes	119.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00
Operações de Crédito	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
TOTAL GERAL	27.762.000,00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.G.C./MF 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 2 de 4

SESSÃO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa Orçamentária total fixada no orçamento fiscal, é de R\$ 27.762.000,00 (vinte e sete milhões setecentos e sessenta e dois mil Reais), conforme anexos integrantes desta Lei, sendo assim atribuída:

Despesas por Órgão: - Classificação Institucional.

01 – PODER LEGISLATIVO	825.000,00
02 – Secretária Municipal de Administração e Finanças	5.121.000,00
03 - Secretária Municipal de Obras e Serviços urbanos	6.182.000,00
04 - Secretária Municipal de Saúde	6.361.725,00
05 - Secretária Municipal de Assistência Social	688.900,00
06 - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte	7.518.375,00
07 - Secretária Municipal de Agricultura	1.065.000,00
Total da Administração Direta	27.762.000,00

Despesas Por Função:

01 – Legislativa	825.000,00
04 – Administração	2.607.200,00
05 – Defesa Nacional	12.250,00
08 – Assistência Social	768.900,00
09 – Previdência Social	300.000,00
10 – Saúde	6.361.725,00
12 – Educação	7.235.375,00
13 – Cultura	72.000,00
15 – Urbanismo	1.125.000,00
17 – Saneamento	87.000,00
20 – Agricultura	1.065.000,00
22 – Indústria	610.000,00
25 – Energia	220.000,00
26 – Transporte	4.140.000,00
27 – Desporto e Lazer	211.000,00
28 – Encargos Especiais	1.847.000,00
99 – Reserva de Contingência	274.550,00
TOTAL	27.762.000,00

Despesas Por Categoria Econômica e Natureza.

DESPESAS CORRENTES	25.200.950,00
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	13.966.200,00
3.2.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	96.000,00
3.3.00.00.00 – Outros Despesas Correntes	10.881.750,00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.G.C./MF 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 3 de 4

DESPESAS DE CAPITAL	2286.500,00
4.4.00.00.00 – Investimentos	1.343.500,00
4.6.00.00.00 – Amortização da Dívida	1.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	274.550,00
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	274.550,00
Total da Administração Direta	27.762.000,00

SESSÃO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a 10% (Dez por cento) do montante Previsto nesta Lei, utilizando-se como fonte de recurso:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

Parágrafo único. Exclui-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no Exercício.

Art. 5º - Os Créditos Adicionais Suplementares do Poder Legislativo, cuja fonte de cobertura seja o próprio orçamento daquele Poder, poderão ser abertos por ato próprio do Legislativo.

Art 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter os equilíbrios orçamentários e financeiros do Município observados os preceitos legais aplicáveis à matéria mediante autorização por Lei específica.

Art 7º Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.G.C./MF 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 4 de 4

SESSÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

Art 9º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e outras que desenvolvam ações de interesse no Município.

Art. 10º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela Legislação Vigente.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 18 de Dezembro de 2009.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal